

A large, stylized white logo consisting of the numbers '100' with a thick black outline, set against a background of horizontal blue stripes. The '1' is on the left, the '0' is in the middle, and the second '0' is on the right.

Imprensa Oficial

Edição
393

LEI N.º 2.954 / 2.009

DISPÕE sobre denominação de estrada municipal.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a denominar-se Estrada Municipal José Ribeiro de Oliveira Sobrinho a estrada municipal que liga a Rodovia Faustino Daniel da Silva, passando pelo Bairro Morro Cavado, até o município de Buri.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.955 / 2.009

DISPÕE sobre denominação de estrada municipal.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a denominar-se Estrada Municipal João Ferreira Sobrinho a estrada municipal que liga a Rodovia Faustino Daniel da Silva, passando pelo Bairro da Conquista, Bairro Chapada até o Posto Tibiriça.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.956 / 2.009

DISPÕE sobre denominação de estrada municipal.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a denominar-se Estrada Municipal Wladimir Ferreira Fogaça a estrada municipal que liga a Rodovia Faustino Daniel da Silva, passando pelo sítio do Hélio Plens, Fazenda Capim Grande, sítio Ypê Roxo até o Bairro do Matão onde se encontra com Vicinal Matão a Buri.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.957 / 2.009

REVOGA os artigos 73, 84 e inciso II do artigo 96 da Lei 2651/2007 que institui o Código de Posturas de Itapeva.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. No Capítulo VI – Da Licença de Funcionamento – Seção I - Dos Estabelecimentos em Geral, ficam revogados em seu inteiro teor o Artigo 73 e Parágrafo Único, o Artigo 84 e o inciso II do artigo 96.

Artigo 73. REVOGADO

Parágrafo Único. REVOGADO

Artigo 84. REVOGADO

Artigo 96. Preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial a prevenção a violência deverá ser mantido no mínimo, dois seguranças particulares devidamente identificados e habilitados e dois funcionários por turno de trabalho, obedecidos os seguintes requisitos dos órgãos competentes da municipalidade:

II. REVOGADO

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 07 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.958 / 2.009

AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Itapeva a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias Estaduais da Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a:

I. Assinar, com as Secretarias Estaduais da Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, o convênio objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade, em terreno municipal;

II. Receber, em doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, as obras de edificação, urbanismo e paisagismo do núcleo habitacional horizontal, incluindo equipamentos do mobiliário das áreas comuns, e responsabilizar-se pela sua destinação e administração de acordo com os procedimentos do Programa, assegurando a gratuidade da moradia exclusivamente às pessoas idosas;

III. Executar a gestão social do empreendimento a partir do Projeto Social elaborado em conformidade com o modelo indicado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.959 / 2.009

DISPÕE sobre denominação de Loteamentos Habitacionais que especifica.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a denominar-se Conjunto Habitacional Tancredo Neves os loteamentos habitacionais: "Itapeva II", "Itapeva III", "Itapeva IV" e "Itapeva V", nesta cidade de Itapeva/SP.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.682 / 2.009

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008;

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto crédito adicional de R\$ 248.370,64 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quatro), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
170/3.3.90.30.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1009 – GESTÃO SISTEMA SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R\$ 15.755,42
08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
837/3.3.90.30.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 500026	4002 – ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a famílias carentes - Outras despesas correntes	R\$ 10.000,00
08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
897/3.3.90.39.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 500026	4002 – ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a famílias carentes - Outras despesas correntes	R\$ 10.000,00
08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
929/3.3.90.48.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	4002 – ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a famílias carentes - Outras despesas correntes	R\$ 63.100,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
417/3.3.50.53.00 12.365 – 2002/2050 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento da pré-escola - Subvenções	R\$ 11.500,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
959/4.4.90.52.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 06 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento das creches - Investimentos	R\$ 50.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
455/3.3.90.30.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Oferta ensino fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 70.066,70
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
452/3.3.50.43.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Oferta ensino fundamental - Subvenções	R\$ 8.400,00
10.00.00	SECRETARIA DA CULTURA	
10.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
500/3.3.50.43.00 13.391 – 3001/2083 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	3001 – PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICÍPIO - Manutenção dos serviços administrativos - Subvenções	R\$ 1.800,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER	
11.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
527/3.3.90.36.00 27.122 - 3008/2112 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	3008 - GESTÃO POLÍTICA ESPORTE E LAZER - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R\$ 7.748,52

Artigo 2º. A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
93/4.6.90.71.00 28.843 - 9002/0006 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 1100000	9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA - Serviço da dívida interna - geral - Amortização / refinanciamento dívida	R\$ 64.900,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
254/4.4.90.52.00 10.301 - 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1009 - GESTÃO SISTEMA SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Investimentos	R\$ 15.755,42

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
838/4.4.90.52.00 08.244 - 4002/2129 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 500026	4002 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a famílias carentes - Investimentos	R\$ 20.000,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
363/3.3.50.43.00 12.364 - 2005/2068 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 200 0009	2005 - ENSINO SUPERIOR - Funcionamento do ensino superior - Subvenções	R\$ 69.966,70

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
440/4.4.90.51.00 12.365 - 2002/1008 Fonte de Recursos 06 Cód. Aplic. 262 0000	2002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Construção de unidades de educação infantil - Investimentos	R\$ 50.000,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
424/3.3.90.30.00 12.365 - 2002/2051 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	2002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento das creches - Outras despesas correntes	R\$ 20.000,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER	
11.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
541/44.90.52.00 27.122 - 3008/2112 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	3008 - GESTÃO POLÍTICA ESPORTE E LAZER - Manutenção dos serviços administrativos - Investimentos	R\$ 7.748,52

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.725 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.806/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Presidente);

II. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Relator);

III. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.726 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.342/2.009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas aos autos; CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 127, caput, da Lei Municipal n.º 1.777/2.002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público J.H.D.S.F., registrado sob o n.º 14.864.

Artigo 2º. A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

I. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Presidente);

II. Juliane de Cássia Silveria Camargo (Relator);

III. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.727 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 267/2.009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social; CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas aos autos; CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777/2.002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público R.A.D.L.M, registrado sob o n.º 10.494.

Artigo 2º. A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

I. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Presidente);
II. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Relator);

III. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.728 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 2.611/2.008, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social; CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Presidente);
II. João Gonçalves de Oliveira Neto (Relator);

III. Aracelli Pereira Mota Custódio (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.729 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 6.825/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Presidente);
II. Elenice Teobaldo Carneiro (Relator);

III. Rita de Cássia V. de Abreu Bento (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.730 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 9.261/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Valdicrei Francisco de Lima (Presidente);

II. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Relator);

III. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

COMUNICADO

CONTAS DA PREFEITURA

A **Câmara Municipal de Itapeva**, de acordo com seu Regimento Interno, comunica que as **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, relativas ao exercício de 2006, se encontram à disposição do contribuinte para consulta, pelo prazo de 60 dias, findando em 04/12/2009.

Proc. Administrativo nº 9.408/09.

Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2009.

Considerando os poderes que me são outorgados pela Lei Orgânica do Município, bem assim do que consta deste procedimento, especialmente a manifestação do Secretário M. dos N. Jurídicos, que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, impetrado pela empresa PLINIO GUSTAVO PASSERI GUAREI-ME sobre o julgamento de inabilitação para a Tomada de Preços nº 12/2009, referente a construção de uma Unidade Básica de Saúde na Vila Camargo.

Itapeva, 07 de outubro de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

PROCESSO ° 9.853/09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/09

DECISÃO

Considerando a ausência de licitantes, e havendo a necessidade da contratação de Instituição Financeira para centralizar a folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura, **AUTORIZO** a contratação, com dispensa de nova licitação em função do Pregão nº 57/2009, com amparo legal na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso V.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/09

PAULO DE LA RUA TARANCÓN,
Presidente da Câmara Municipal
de Itapeva, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara aprovou
e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao Sr. Domingos Rodrigues dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 06 de outubro de 2009.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
PRESIDENTE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária da Câmara Municipal convida a população em geral para a Audiência Pública que realizará no dia 26 (vinte e seis) de outubro do corrente ano, segunda-feira, às 21:00 (vinte e uma horas), no Plenário "Ricardo Campolim de Almeida Neto" da Câmara Municipal, localizado à Rua Lucas de Camargo, 520, nesta cidade, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei nº. 139/09 – do Executivo Municipal - que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010 (Lei Orçamentária).

Itapeva, 13 de outubro de 2009.

Antonio Marmo Fogaça
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, por meio deste edital, para a realização da Assembleia Geral todos os interessados na criação da COOPERATIVA REGIONAL DE TURISMO SUDOESTE PAULISTA (COORTUR-SP), a realizar-se neste sábado, dia 17/10/2009, às 14:00 horas, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, na sede da Escola Municipal de Formação Musical Prof. Hugo Belezia, situada à Rua Luiz Carriel, 185, Vila Ophélia, com a seguinte

Ordem do Dia:

- 01) Fundação da COORTUR-SP;
- 02) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 03) Eleição da Diretoria Executiva;
- 04) Outros assuntos de interesse da COORTUR_SP.

Itapeva, 10 de outubro de 2009.

a) Comissão Organizadora